



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## Audiência Pública - Senado Federal

# *“Proposta de marco legal para a geração de energia própria”*

**Hugo Lamin**

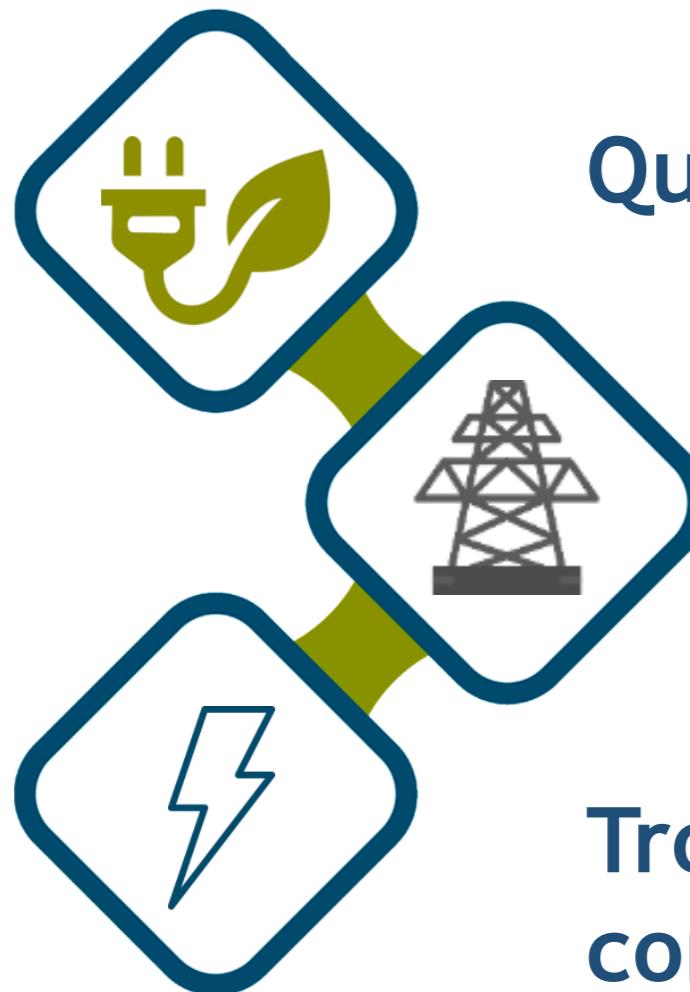
Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD/ANEEL

Brasília, 16 de agosto de 2021

# O MODELO DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA



# Sistema de Compensação (Resolução ANEEL nº 482/2012)

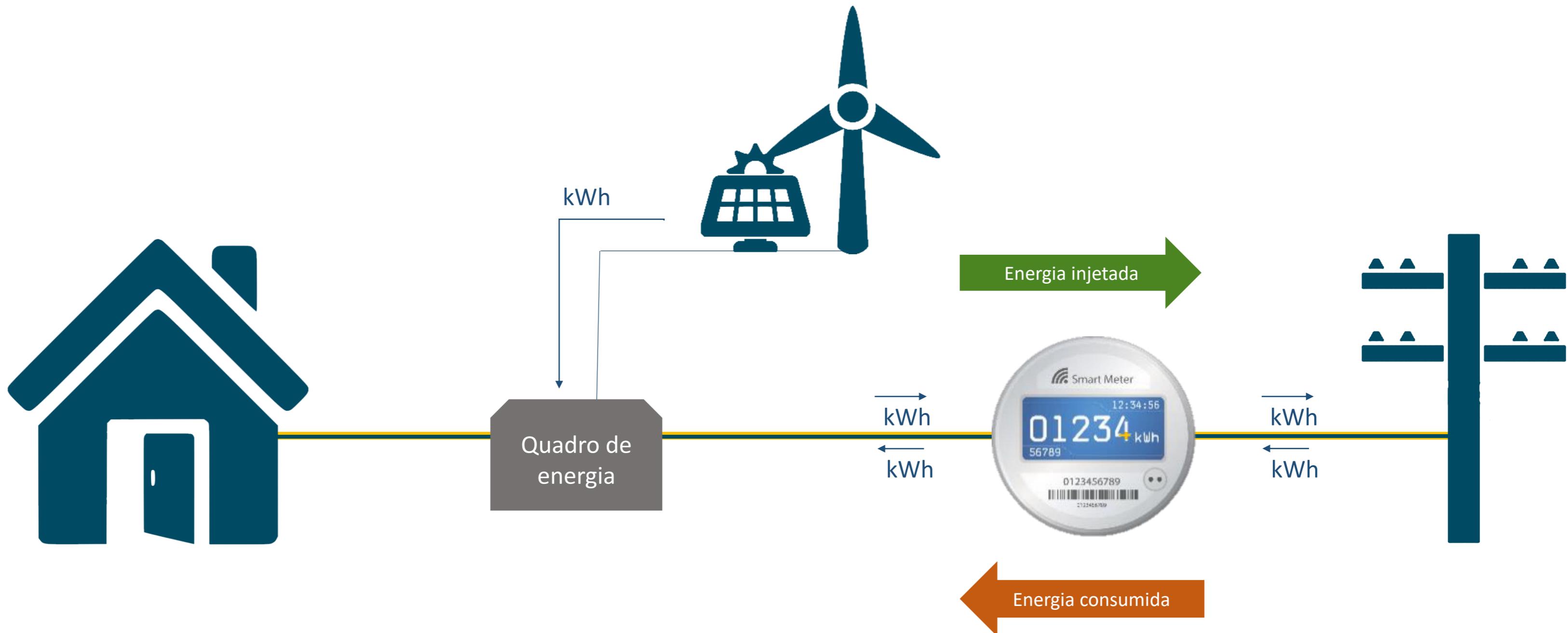


Qualquer fonte renovável ou cogeração qualificada

Micro (até 75 kW) e Minigeração (até 5.000 kW)

Troca de energia (Net Metering) - não é  
comercialização

# Sistema de Compensação (Resolução ANEEL nº 482/2012)



# Modalidades (1/4)

GD Junto à carga



## Modalidades (2/4)

Condomínio com GD



## Modalidades (3/4)

**Autoconsumo remoto**

Mesma titularidade



## Modalidades (4/4)

Geração  
Compartilhada

Diferentes titularidades  
(consórcio/cooperativa)



# SITUAÇÃO ATUAL

Consumo

297778

GJ/m²  
GJ/m²  
KWh/m²  
ZtA  
XtB  
YtC

2776  
1125  
3449



CHART

0001

0002

0003

0004

0005

0006

# Situação Atual - Brasil

**6,7 GW**

é a potência  
instalada em GD

**97%**

da GD vem da  
fonte solar (kW)

**40%**

das conexões  
são residenciais

**36%**

são comerciais

**14%**

são rurais

**8%**

são industriais





# Contribuições ao PL

Consumo

## 5.829/2019

# O que deveria ser objeto de Lei e o que deveria ser regulamentado pela ANEEL?

## Lei

### a) O Sistema de Compensação

- definição do subsídio (componentes de custo da tarifa que os consumidores com GD podem compensar, além das componentes de custo de energia);
- fonte do subsídio e prazo para sua aplicação
- regras de transição (novos sistemas e sistemas existentes)

### b) Público elegível e formas associativas permitidas

- beneficiários do subsídio (usuários e fontes geradoras)
- modalidades associativas (ex.: consórcio, cooperativa)

## ANEEL

- Operacionalização da regra de compensação de energia definida em Lei
- Definição das regras de faturamento de demanda (R\$/kW)
- Procedimentos e regras envolvendo o acesso de micro e minigeração distribuída ao sistema de distribuição

# Posicionamento de consumidores:



*Repensar os subsídios da GD não é “taxar o sol”. É justamente o contrário: é parar de cobrar uma “taxa do sol” da imensa maioria de consumidores que não tem painéis solares, mas paga para que uma minoria economize.*

[Artigo conjunto publicado](#)



**Abdib:** “Ocorre que, hoje, a regulação vigente permite um subsídio cruzado, em benefício do “prossumidor” (produtor/consumidor) e com pagamento realizado majoritariamente pelos consumidores que não possuem geração distribuída, fato que se perpetua na redação atual do PL 5.829/2019”.

[Peça entregue ao Presidente da Câmara dos Deputados](#)



# Hugo Lamin SRD/ANEEL

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF

CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8020

OUVIDORIA SETORIAL:167

